

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VETERINÁRIOS DE ANIMAIS SELVAGENS –  
ABRAVAS**

**EDITAL**

A ABRAVAS, em obediência ao disposto nos Artigos 43 e 48 de seu Estatuto, comunica a seus associados as normas para inscrição das chapas que concorrerão à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021.

As regras para a inscrição das chapas e eleição estarão disponíveis na home-page da ABRAVAS ([www.abravas.org.br](http://www.abravas.org.br)). São elas:

- a) Relação dos cargos disponíveis (artigo 22 do Estatuto):
  - I. Presidente;
  - II. Vice-Presidente;
  - III. Primeiro Secretário;
  - IV. Segundo Secretário;
  - V. Primeiro Tesoureiro;
  - VI. Segundo Tesoureiro;
  - VII. Diretor Científico;
  - VIII. Diretor Social;
  - IX. Diretor de Patrimônio;
  - X. Diretor de Divulgação;
  - XI. “O Conselho Fiscal será constituído por três associados efetivos e dois suplentes...” (artigo 43 do Estatuto).
- b) A eleição ocorrerá no dia **10 de outubro de 2019**, às 18h30min, no Auditório do Castelmar Hotel Florianópolis, localizado à Rua Felipe Schmidt, 1.260 – Centro – Florianópolis, SC.
- c) O prazo de inscrição das chapas é de **14 de agosto a 14 de setembro de 2019**.
- d) A Comissão do Pleito será constituída dos seguintes associados: **LIVIA EICHENBERG SURITA, HAROLDO FURUYA e MARCELLO SCHIAVO NARDI**.
- e) A inscrição das chapas deverá ser realizada por escrito, assinada por um dos candidatos e encaminhada à Comissão do Pleito pelo correio, sendo endereçada a Presidente da Comissão, **LIVIA EICHENBERG SURITA**, no seguinte endereço: Avenida da Cavahada, 5.075 – Casa 79 – Cavahada – Porto Alegre, RS, CEP 91751-830 com recebimento até o dia **14 de setembro 2019**.
- f) Para efeito de votação, a ABRAVAS numerará as chapas de acordo com a ordem cronológica de inscrição.
- g) A decisão sobre o pedido de registro será publicada na sede e divulgada na home-page da ABRAVAS, no endereço [www.abravas.org.br](http://www.abravas.org.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de inscrição.
- h) Ao indeferimento de inscrição caberá pedido de reconsideração em 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão do Pleito, por escrito, por qualquer dos integrantes da chapa, podendo este ser feito via internet. A decisão será proferida também em 48 (quarenta e oito) horas e divulgada no mesmo prazo na home-page da ABRAVAS, no endereço [www.abravas.org.br](http://www.abravas.org.br).
- i) No caso da Assembléia optar por eleição por votação secreta, a ABRAVAS providenciará cédulas específicas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário em exercício.
- j) Terão direito a voto apenas os associados efetivos que tiverem efetuado o pagamento da anuidade de 2019 até **15 de setembro de 2019**.
- k) O Conselho Consultivo, de acordo com o artigo 40 do Estatuto, será indicado pela Diretoria Eleita.
- l) Maiores informações consultem o estatuto da ABRAVAS no site [www.abravas.org.br](http://www.abravas.org.br).

São Paulo, 9 de agosto de 2019.

**Bruno Simões Sergio Petri** – Presidente